

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD Nº 011/2023.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANT	E
Setor Requisitante: Secretaria de Urbanismo	
Nome do ordenador responsável pela demanda: Antônio Borges	Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo
E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br	TEL/Ramal:

2 - INFORMAÇÕES GERAIS		
Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Antônio Borges
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Bruno Cesar de Campos
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Jaime Luiz de Oliveira
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Antônio Borges
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()





frota)

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Pontos de melhoria sugeridos na licitação Maior agilidade anterior Prazo sugerido para a Contratação Imediatamente após a data de assinatura do contrato Prazo de entrega ou execução dos serviços Conforme cronograma físico do projeto () FINISA – Municipal (x) Federal –OGU Fonte de Recurso 939242 Operação 1086094-62 () Estadual : Sim Indicação da dotação orçamentaria Legislação Especial sobre o Objeto : (x) Lei 8.666/1993 Regime regente da contratação: () Lei 14.133/2021 O objeto solicitado tem relação com a frota de () Sim (X) Não veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da

3 - JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que são ruas no centro do distrito com acesso as Escolas e creches e ruas de grande fluxo de pedestres e veículos ao Distrito do São José.

0





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ltem	nesti Fonte Código		Fonte Código Descrição			
1.3.3.3.	Composição	14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE	7/23		
1.3.3.4.	DER	561100	Pintura de ligação com RR-1C, exclusiva formacimento de DR 1C	T M2	0,30	80,08
1.3.3.5.	DER	589420	Fornecimento de emulsão asfática RR-1C (0,0005 T/m2) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	T	248,63 0,12	0,3 4.452,9
1.3.3.6.	SINAPI	95995	AF 11/2019 AF 11/2019	M3	9,95	1.011,2
1.3.3.7.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	745,89	1,4
1.3.3.8.	TYKING AS G72000		TXKM	2.610,62	0,4	
1.4	AND A SUMMAR PERSON		MEIO FIO E SARGETA	119		
1.4.0.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_08/2016	м	83,67	52,5
1.5			PAISAGISMO/ URBANISMO LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA PISO SOBRE SOLO CAMADA DE			
.5.0.1.	SINAPI	98822	SCM COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO	M3	36,68	119,0
1.5.0.2.	SINAPI	97083	DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPÀCTADOR DE SOLOS A PERCUSSAO. AF_09/2021	M2	1.223,31	3,8
1.5.0.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 08/2022	МЗ	56,27	550,00
1.5.0.4.	Composição	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAÏXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 6CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5.CM, PARA CALÇADA DE 1.20M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,20M, RAMPAS 1,30 X 1,20M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	20,00	351,00
1.5.0.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	506,45	11,01
1.5.0.6.	SINAPI-I	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, CITI/ARCEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	90,00	89,88
1.6.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA			
1.6.0.1.	SINAPI Composição	102512 14	RETROPREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MEÇÂNICA COM DEMARCADORA TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHAO TANQUE DE	M	218,40	5,36
1.3.3.4.	DER	561100	30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM. Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	M2	0,30 248.63	80,02 0.34
.3.3.5.	DER	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C (0,0005 T/m2)	T	0,12	4.452,99
1.3.3.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	9,95	1.011,22
.3.3.7.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M°, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M°, EM VIA URBANA	TXKM	745,89	1,41
.3.3.8.	SINAPI	95430	PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKIM). AF 07/2020 MEIO FIO E SARGETA	TXKM	2.610,62	0,48
			GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN		2000	
.4.0.1.	SINAPI	94267	LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_08/2016	М	83,67	52,50
.5.0.1	SINAPI	96622	PAISAGISMOV URBANISMO LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA PISO SOBRE SOLO CAMADA DE	M3	22.22	
.0.0.1.	Silveri	90022	3CM COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO	NI3	36,68	119,09
.5.0.2.	SINAPI	97083	DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPÁCTADOR DE SOLOS A PERCUSSAO. AF_09/2021	M2	1.223,31	3,87
.5.0.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCÔ, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 08/2022 RAMPA DE CONCRETO PARA REBAÍXAMENTO CONFORME ITEM	M3	56,27	550,00
.5.0.4.	Composição	10	6. 12.7.3.4 NBR 9080-2015, ESPESSURA BOM SOBRE LASTRIO DE BRITA 50M, PARA CALÇADA DE 1.20M DE LARGURA, TRECHO EM NĪVEL 1.50 X 1.20M, RAMPAS 1.80 X 1.20M, PARA MEID-FIO DE 150M. PISO TÁTIL ALERTA 4.50M LEMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	20,00	351,00
.5.0.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 05/2018	M2	506,45	11,01
.5.0.6.	SINAPI-I	369	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/ARQEIRA SALSA/ANGICOIPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H≠ "2" M	UN	90,00	69,88
.6.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA			
.6.0.1.	SINAPI	102512	RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MEÇÂNICA COM DEMARCADORA ALITOPROPELIDA. ÀF. 05/2021	М	218,40	5,36
6.0.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	171,50	27.47
.6.0.3.	Composição	8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA, A-18, 50 X 50 CM, EM CHAPA DE AÇO 16 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	4,00	458,24
.6.0.4.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19. Ø 50 CM, EM CHAPA DE AÇO 18 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	419,04
7.0.1.	DAER-RS	5.1	ENSAIOS ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO	UD	5,00	125,83
7.0.2.	DAER-RS	7.4	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UD	5,00	141,66







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos:	
Data: 26/07/2023.	ANTÓNIO BORGES Secretário Municipal de Urbanismo
Data: 26/07/2023.	
	JAIME LUIZ DE OLIVEIRA Engenheiro Civil
	CRE/CAU: PR 29087-D





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/20223 SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 011/2023

OBJETO: RECAPE nas Ruas Generoso Walter, José dos Santos Pereira, Rosa B. Grande, Projeta "A" e Bernardino Grande.

INTERESSADO (S): Município de Santa Maria do Oeste / Secretaria de Urbanismo RESPONSÁVEL: Antônio Borges

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 866/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

RECAPE nas Ruas Generoso Walter, José dos Santos Pereira, Rosa B. Grande, Projeta "A" e Bernardino Grande.

1.4 Licitação Anterior

NÃO SE APLICA

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Conforme Parecer Jurídico

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

1





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que é uma rua de intensa movimentação de veículos e pedestres, sendo as Ruas principais do centro do Distrito de São José.

3. DO OBJETO

RECAPE nas Ruas Generoso Walter, José dos Santos Pereira, Rosa B. Grande, Projeta "A" e Bernardino Grande.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Pavimentação asfáltica em CBUQ

Conforme projeto e planilha orçamentária

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços Empreitada por preço Global

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço 120 dias

5.3 Do Local da Prestação de Serviço Município de Santa Maria do Oeste

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço Conforme Lei regulamentadora

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até <u>30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura</u>, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dandose, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5.7 Do Plano de Fiscalização

O Engenheiro Fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao Engenheiro Fiscal receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.









CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando Projeto de Engenharia.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

item 0	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitá (sem BDI) (F	
1.3.3.3.	Composição	14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE				
1.3.3.4.	DER	561100	30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM. Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	T	0,30	80,08	
1.3.3.5.	DER	589420	Fornecimento de emulsão asfática RR-1C (0.0005 T/m2)	M2 T	248,63 0,12	0,3 4,452,9	
1.3.3.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	МЗ	9,95	1.011,2	
1.3.3.7.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	745,89	1,4	
1.3.3.8.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M°, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF 07/2020	TXKM	2.610,62	0,4	
14			MEIO FIO E SARGETA				
1.4.0.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	м	83,67	52,50	
.5.	Name of the second		PAISAGISMO/ URBANISMO				
.5.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA PISO SOBRE SOLO CAMADA DE 30M	M3	36,68	119,00	
.5.0.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSAO. AF_09/2021	M2	1.223,31	3,87	
.5.0.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 08/2022	М3	56,27	550,00	
.5.0.4.	Composição	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAÏXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 8CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,20M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,20M, RAMPAS 1,80 X 1,20M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	20,00	351,00	
.5.0.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_06/2018	M2	506,45	11,01	
.5.0.6.	SINAPI-I	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= "2" M	UN	90,00	69,88	
.6.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA				
.6.0.1.	SINAPI	102512	RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. ÁF_05/2021	М	218,40	5,36	
.3.3.3.	Composição	14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHAO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	т	0,30	80,02	
3.3.4.	DER DER	561100	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	M2	248,63	0,34	
.3.3.6.	SINAPI	589420 95995	Fornecimento de emulsão astática RR-10 (0,0005 T/m2) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADÁ DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CÁRGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	0,12 9,95	4.452,99 1.011,22	
3.3.7.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF 07/2020	TXKM	745,89	1,41	
3.3.8.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M°, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF 07/2020	TXKM	2.810,62	0,48	
4			MEIO FIO E SARGETA				
.4.0.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	м	83,67	52,50	
.5.			PAISAGISMO/ URBANISMO LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA PISO SOBRE SOLO CAMADA DE				
.5.0.1.	SINAPI	96622	3CM	M3	36,68	119,09	
.5.0.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPÁCTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_08/2021	M2	1.223,31	3,87	
.5.0.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	56,27	550,00	
5.0.4.	Composição	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 6CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1.20M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,20M, RAMPAS 1,80 X 1,20M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	20,00	351,00	
5.0.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AF_05/2018	M2	506,45	11,01	
.5.0.6.	SINAPI-I	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITVARQEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= "2" M	UN	90,00	69,88	
6.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA				
801	CINIADI	100510	RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS		210.40	5.28	
.6.0.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_95/2021	M2	171,50	27.47	
6.0.3.	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA, A-18, 50 X 50 CM. EM CHAPA DE AÇO 18 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", ÍNCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	4,00	456,24	
	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19, Ø 50 CM, EM CHAPA DE AÇO 16 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM	UN	2.00	419,04	
6.0.4.			AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO ENSAIOS			-	







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as Tabelas do SINAPI (janeiro/2023), e COMPOSIÇÕES SINAPI. DER

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

) tem	Forte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	8DI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (RS)
			PAVIMENTAÇÃO: RUAS GENEROSO WALTER, JOSE O, DOS SANTOS. ROSA B. GRANDE: PROJETADA "A"S BERNAREIRO GRANDE AREA.						453,012.5
1.		CHILD DECORAGE	5.585,66M2 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	300,00	60f1	366.00	1.647,00
1			BASE/ SUB-BASE						8.909,14
2.0.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITÁ GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF: 11/2019	M3	37,29	113,12	BCI 1	138,01	5 148,30
2.0.2	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M°, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXXII), AF, 07/2020	MOUNT	1.890,83	1,63	BOI 1	1,00	3.762,75
1			NEVESTIMENTO REPERSILAMENTO						300,142,91
1.1.1.	DER DER	561100 589420	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RRIJO EXCLUSIVE ECENECIMENTO	M2	3.345,03		- No. (161,983,63
1.2	DER	580420	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1-C, EXCLUSIVE FORNECIMENTO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (0,0006 (im2)	t	1,68	0,34 4,482,00	BOI 1	0,41 5.432,85	1.371,46 9.126,85
1.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	M3	100,34	1.011,22	BOI 1	1.233,89	123.798,45
3.1.4.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M°, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	ТХЯМ	7.526,33	1,41	BD(1	1,72	12.945,26
3.15	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 13 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:	TX90M	28.342.11				
		10100	TXKM), AF 07/2020	LAM	20.342,11	0,46	BOI 1	0,56	14.751,58
3.2.1	DER	581100	CAPA DO REVESTIMENTO PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1-C, EXCLUSIVE FORNECIMENTO		3 A45 A4		2000		212,495,16
121	DER	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (0.0005 t/m2)	M2 T	3.345,03 1,68	0,34 4.452,99	BOI 1	0,41 5.432.65	1.371,46 9.126,88
3.2.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	133,80	1.011,22	BDI 1	1.233,69	165.067,7
3.24	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M°, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF 07/2500	TXKM	10.035.09		DO: 4		
			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MP, EM VIA URBANA			1,41	BOI 1	1,72	17.260,3
3.2.5.	SINAFI	95430	PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF 07/2020	TXXX	35.122,83	0,48	BOI 1	0,58	19.668,78
3.1		500400	CAPA DO VER. SOBBE BASE DE BRITA GRADUAÇA Impirmação com CM-30, exclusive fornecimento de CM-30					-	18 564,12
3.2	DER SINAPI	580400 89100	Imprimação com CM-30, exclusive fornecimento de CM-30 Fornecimento de astáto diluido CM-30 (0.0012 T/m2)	M2 T	248,63	0,48 7.415,78	BOI 1 BOI 1	0,59 9.047,25	148,69 2,714,18
3.3.	Composição	14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHAO TANOLE DE	T	0,30	80.02	BOI 1		
3.4	DER	501100	30 000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM. Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	M2	245.63	0.34	BDI 1	97,62 0,41	29,2
1.3.5.	DER	589420	Fornecimento de emulsão astática RR-1C (0.0005 T/w2)	T	0,12	4.452,99	BOI 1	5.432.65	651.93
1.3.8.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CÁRGA É TRANSPORTE. AF 11/2519	M3	9,95	1,011,22	BDI 1	1,233,69	12.275,2
.3.7.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXXII), AF_07/20/31	TXXX	745,89	1,41	BOI 1	1,72	1.282,93
3.3.8	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M°, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA OMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:	TXXM	2.610,62	0.46	BOI 1	0,56	1.481,95
			TXXM), AF 07/2020 MEIO FID E SARGETA						5.359,86
1.0.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF 08/2016	34	83,67	52,50	BDf 1	64,05	5.359,06
Contract to		etic polytocoli	PAISAGISMO/ URBANISMO				900000000		71,859,95
.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA PISO SOBRE SOLO CAMADA DE	M3	36,88	119,00	BOI 1	145,29	5.329,24
5.0.2	SINAPI	97083	30M COMPACTAÇÃO MEGÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPÂCTADOR DE SOLOS	M2	1.223,31	3,87	BDI 1	4,72	5.774,0
5.0.3.	SINAPI	94990	A PERCUSSAO. AF 08/2021 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M3	56,27	550,00	BOI 1	671,00	37.757,17
		-	CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF, 08/2022 RAMPA DE CONCRETO PARA REBATIAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9080/2015, ESPESSURA 60M SOBRE LASTRO DE BRITA						
0.4	Composição	10	5CM, PARA CALÇADA DE 1,20M DE LARGURA, TRECHO EM NÎVEL 1,50 X 1,20M, RAMPAS 1,80 X 1,20M, PARA MEJO-FIO DE 15CM, PISO TÂTIL ALERTA & 50M LEMBUTIDO NO PEO DE CONCRETO	UN	20,00	351,00	BOI 1	428,22	9.564,40
.0.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AF_06/2018	M2	506,45	11,01	BDI 1	13,43	6.901,62
.0.6.	SINAPLI	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITVARDEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= "2" M	UN	90,00	69,88	BOI 1	85,25	7.672,50
			SALSAMAGICOMPEJACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= "2" M SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		22.00				10 424 21
	The second	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA						DL 424,21
0.1.	SINAPI	102512	RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDIA ÃF, 06/2021	M	218,40	5,38	BOI 1	8,54	1.428,34
02.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROPREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRUICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	M2	171,50	27,47	8011	33,51	5.746,97
83.	Composição	đ	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA, A-18, 50 X 50 OM, EM CHAPA DE AÇO 16 E PELICULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19,	UN	4,00	456,24	BOI 1	556,61	2.226,44
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19,						,
5.0.4.	Composição	7	Ø 50 CM, EM CHAPA DE AÇÓ 16 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO FINSANOS	UN	2,00	419,04	BOI 1	511,23	1.022.48
0.1.	DAER-RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO	UD	5,00	125,83	BOI 1	153,51	1.531,70 767,56
9.2	DAER-RS		ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UD	5,00	141,66	BOI 1	172,83	864,15







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Conforme estudo técnico a melhor solução encontrada foi a pavimentação asfáltica em CEBUQ.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pavimentação trará solução definitiva haja vista a referida rua ainda ser de pedras irregulares.

10.DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Execução do objeto com o todo, conforme plano de trabalho.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A pavimentação trará maior qualidade de vida e também diminuirá os custos com manutenção das ruas, tendo um ganho com gastos com pessoal e material.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A rua já esta aberta, será preparada conforme projeto técnico para receber a pavimentação asfáltica em CEBUQ,

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade da massa asfaltica	Solicitar nota e laudos tecnicos
Não executar a obra em dias de chuva	Orientação e fiscalização





CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há já que as ruas já são consolidadas.

16. DO ACESSO ÀS	INFORMAÇÕES	CONTIDAS NOS	PRESENTES	ESTUDOS
PRELIMINARES				

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:
As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO nos termos justificados no item 1 do presente relatório.
17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO
Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:
X É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:
JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de julho de 2023.

ANTONIO BORGES Secretário Municipal de Urbanismo Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração Jaime Luiz de Oliveira Engenheiro Civil





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de julho de 2023.

ANTONIO BORGES

Secretário Municipal de Urbanismo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS:
- 2 Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda SD;

Em 26/07/2023.

Junes

Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086094	Nº SICONV 939242/2022	PROPONENTE / TOMADOR MINISTERIO DES. REGIONAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUAS GENEROSO WALTER, JOSE. O. DOS S	ANTOS, ROS	A B. GRANDE E P	ROJETADA "A"
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTA MARIA DO OESTE	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$) 493.012.97	1
		August 1	PAVIMENTAÇÃO: RUAS GENEROSO WALTER, JOSE O. DOS SANTOS, ROSA B. GRANDE; PROJETADA "A" & BERNARDINO GRANDE AREA;						493.012,97	917
1.1.			3.593.66MZ SERVIÇOS PRELIMINARES						1.647,00	
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	300,00	BDI 1	366,00	1.647,00	
1.2.	(BENEVAL)	DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE	BASE / SUB-BASE						8.909,14	187
1.2.0.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	37,29	113,12	BDI 1	138,01	5.146,39	
1.2.0.2.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	тхкм	1.890,83	1,63	BDI 1	1,99	3.762,75	R
1.3.	II SI SISTEMATICAL STREET		REVESTIMENTO		设施 等 包 4 5 4 3	阿尔西西西 西西哥			393.142,91	100
1.3.1.		\$90% diam.	REPERFILAMENTO	3 3 3 5 7 5 5					161.983,63	100
1.3.1.1.	DER	561100	PÍNTURA DE LIGAÇÃO COM RR1-C, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	3.345,03	0,34	BDI 1	0,41	1.371,46	
1.3.1.2.	DER	589420	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C (0,0005 t/m2)	t	1,68	4.452,99	BDI 1	5.432,65	9.126,85	R/
1.3.1.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	100,34	1.011,22	BDI 1	1.233,69	123.788,45	R
1.3.1.4.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	тхкм	7.526,33	1,41	BDI 1	1,72	12.945,29	R
1.3.1.5.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	26.342,11	0,46	BDI 1	0,56	14.751,58	R
1.3.2.		la marine a se	CAPA DO REVESTIMENTO	a days t	Barra de California	Rose State State			212.495,16	
1.3.2.1.	DER	561100	PÍNTURA DE LIGAÇÃO COM RR1-C, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	3.345,03	0,34	BDI 1	0,41	1.371,46	
1.3.2.2.	DER	589420	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C (0,0005 t/m2)	Т	1,68	4.452,99	BDI 1	5.432,65	9.126,85	R
1.3.2.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	133,80	1.011,22	BDI 1	1.233,69	165.067,72	R
1.3.2.4.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.035,09	1,41	BDI 1	1,72	17.260,35	R
1.3.2.5.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	35.122,83	0,46	BDI 1	0,56	19.668,78	R
1.3.3.			CAPA DO VER. SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA	5.00	F1 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				18,664,12	
1.3.3.1.	DER	560400	Imprimação com CM-30, exclusive fornecimento de CM-30	M2	248,63	0,48	BDI 1	0,59	146,69	
1.3.3.2.	SINAPI	89100	Fornecimento de asfálto diluído CM-30 (0,0012 T/m2)	Т	0,30	7.415,78	BDI 1	9.047,25	2.714,18	R



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086094 Nº SICONV 939242/2022 PROPONENTE / TOMADOR MINISTERIO DES. REGIONAL APELIDO DO EMPREENDIMENTO

RUAS GENEROSO WALTER, JOSE. O. DOS SANTOS, ROSA B. GRANDE E PROJETADA "A"

BDI 1

22,00%

CURITIBA

DATA BASE DESCRIÇÃO DO LOTE
01-23 (N DES.)

MUNICÍPIO / UF 0 SANTA MARIA DO OESTE

BDI 2 BDI 3 0,00% 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
.3.3.3.	Composição	14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	Т	0,30	80,02	BDI 1	97,62	493.012.97 29,29
.3.3.4.	DER	561100	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	M2	248,63	0,34	BDI 1	0,41	101,94
.3.3.5.	DER	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C (0,0005 T/m2) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	T	0,12	4.452,99	BDI 1	5.432,65	651,92
3.3.6.	SINAPI	95995	CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	9,95	1.011,22	BDI 1	1.233,69	12.275,22
3.3.7.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	тхкм	745,89	1,41	BDI 1	1,72	1.282,93
3.3.8.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.610,62	0,46	BDI 1	0,56	1.461,95
.4.		le bergelende de	MEIO FIO E SARGETA			EU 20 EU			5.359,06
.4.0.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	М	83,67	52,50	BDI 1	64,05	5.359,06
.5.	175735 5050	PASSES AND	PAISAGISMO/ URBANISMO			PARTY REPORTS			71.898,95
.5.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA PISO SOBRE SOLO CAMADA DE 3CM	М3	36,68	119,09	BDI 1	145,29	5.329,24
.5.0.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.223,31	3,87	BDI 1	4,72	5.774,02
.5.0.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	М3	56,27	550,00	BDI 1	671,00	37.757,17
.5.0.4.	Composição	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 6CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,20M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,20M, RAMPAS 1,80 X 1,20M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4.50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	20,00	351,00	BDI 1	428,22	8.564,40
1.5.0.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	506,45	11,01	BDI 1	13,43	6.801,62
.5.0.6.	SINAPI-I	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	90,00	69,88	BDI 1	85,25	7.672,50
.6.			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						10.424,21
1.6.0.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	М	218,40	5,36	BDI 1	6,54	1.428,34



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO Nº SICONV PROPONENTE / TOMADOR APELIDO DO EMPREENDIMENTO 1086094 939242/2022 MINISTERIO DES. REGIONAL RUAS GENEROSO WALTER, JOSE. O. DOS SANTOS, ROSA B. GRANDE E PROJETADA "A" DESCRIÇÃO DO LOTE MUNICÍPIO / UF LOCALIDADE SINAPI DATA BASE BDI 1 BDI 2 CURITIBA 01-23 (N DES.) 0 SANTA MARIA DO OESTE 22,00% 0,00% 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	,
			PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA		SD-S-MANAS				483.012,97	
.6.0.2.	SINAPI	102509	RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	171,50	27,47	BDI 1	33,51	5.746,97	R
.6.0.3.	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA, A-18, 50 X 50 CM, EM CHAPA DE AÇO 16 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	4,00	456,24	BDI 1	556,61	2.226,44	F
.6.0.4.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, R-19, Ø 50 CM, EM CHAPA DE AÇO 16 E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	419,04	BDI 1	511,23	1.022,46	
.7.			ENSAIOS		Marie anne sa				1.631,70	
.7.0.1.	DAER-RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO	UD	5,00	125,83	BDI 1	153,51	767,55	P
.7.0.2.	DAER-RS	7.4	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UD	5,00	141,66	BDI 1	172,83	864,15	F

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
Observações:	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915 SANTA MARIA DO OESTE

Assinado de forma digital por JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915 Dados: 2023.07.31 09:10:11 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jaime Luiz de Oliveira CREA/CAU: CREA PR/29087-D ART/RRT:

quarta-feira, 26 de julho de 2023

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086094

Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR 939242/2022 MINISTERIO DES. REGIONAL

APELIDO EMPREENDIMENTO
RUAS GENEROSO WALTER, JOSE. O. DOS SANTOS, ROSA B. C

DESCRIÇÃO DO LOTE

					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição		Valor (R\$)	Parcelas:		-	Ü					Ü		10		12
item	2.7			We BASSOCIAL SERVICES	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	PAVIMENTAÇÃO: RUAS GENE	ROSO WALT	494.946,99	% Periodo:	3,91%	79,43%	14,22%	2,44%							-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		3.294,00	% Período:	100,00%											
1.2.	BASE / SUB-BASE		10.712,60	% Período:	100,00%											
1.3.	REVESTIMENTO		393.142,91	% Periodo:		100,00%					7. H 1 ===					
1.4.	MEIO FIO E SARGETA		5,359,06	% Periodo:	100,00%											
1.5.	PAISAGISMO/ URBANISMO		70.382,49	% Periodo:			100,00%									
1.6.	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		10.424,23	% Periodo:				100,00%								
1.7.	ENSAIOS		1,631,70	% Periodo:				100,00%								
2.			PERM	% Periodo:												
Total	: R\$ 494.946,99	MESTER PROGRAMMENT		%:	3,91%	79,43%	14,22%	2,44%				165 B. 125				
TOTAL	. 13 454.540,55			Repasse:	18.824,03	382.147,24	68.413,99	11.718,74								
		Periodo:	C	ontrapartida:	541,63	10.995,67	1.968,50	337,19	4	e salahi salahi	ALENDA DEN A			and Albertain		
				Outros:	-	-	70 000 40	40.055.00			DODGE STREET	NEW TOTAL CONTROL OF THE PARTY AND ADDRESS OF				
		0.00	in the second	vestimento:	19.365,66	393.142,91 83.34%	70.382,49 97.56%	12.055,93		distante l'access					PM CONTROL CONTROL	
			BEED VIOLENCE	Repasse:	18.824,03	400.971.27	469.385,26	481,104.00	Hamilton (March 1971)		Latin and the self-bard				NAMES OF THE OWNER, WHEN	100
		Acumulado:	C	ontrapartida:	541,63	11.537,30	13.505,80	13.842,99		riderati kadani		Self-real file	80 (SIL) 0 (SIG		US 153653550	ALS 1600 St
				Outros:	-	-	-	-								
		coscolination for	lr	vestimento:	19.365,66	412.508,57	482.891,06	494.946,99	an all						30 al la 19	

SANTA MARIA DO OESTE

quinta-feira, 22 de junho de 2023 Data

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915

Assinado de forma digital por JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:60237236915 Dados: 2023.06.22 15:39:57 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jaime Luiz de Oliveira CREA/CAU: CREA PR/29087-D

ART/RRT:

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

Origem

Pista p/Bota-fora

Areal-

Pedreira-

(3)

(1)

(3)

(5)

(4)

Rio Branco do Sul

Curitiba (CT)

Jazida-

Rodovia:

DISTRITO SÃO JOSE RUA GENEROSO WALTER, JOSE DOS SANTOS, ROSA B. GI

Materiais

Abrigo parada ônibus

Cal hidratada/virgem Cal CH-1 p/microrev.

Emulsão c/ polímero

Gabião galvanizado Massa brita graduada

Massa solo-cimento

Material de fresagem

Pedra Britada-O.A.E

Material de pav.demolido

Massa a quente

Paralelepípedo

Preench.rebaixo

Pedra mão

Poliedro

Rachão

Tijolos

Areia

Brita

DESTINO: USINA

Solo jazida

Solos moles

Trilhos/chapas

Tubo/lajota concreto

Cimento Portland

Cal hidratada CH-1

Emulsão RM-1C/2C

Emulsão c/polímero Solo jazida

Tubo metálico/Pórticos

CAP/CAP-Borracha/Polímero

Massa a frio

CAP-30/45 ou CAP-50/70

Areia

Brita

Cimento CM-30 Emulsão

Extensão:

24/07/2023

450,00M

Local

Trecho: Sub-trecho:

Lote: O.A.E:

		resput.	I av.	N/pav.
(1)				i i
Areal -				
Pedreira-				
(2)			50,00	
Rio Branco do Sul			50,00	
(4)	440,00	-		**********
(5)	50,00		50,00	
(4)	400,00	**********	***********	
(6)	400,00	*********	******	
Curitiba (CT)	400,00	********		
(3)				
Usina de solos	50,00		50,00	PITANGA
Usina de asfalto	135,00		135,00	
Usina de asfalto	135,00		135,00	
Usina de solos				
Pista p/Bota-fora			3,00	
Pista p/Bota-fora			3,00	
Jazida/Pedreira				
Pedreira-				
Pedreira-				
Jazida/Pedreira-				
Corte em rocha/Jazida			50,00	
Pedreira-			50,00	
Jazida-				

100,00

270,00

200,00

240,00

270,00

230,00

230,00

230,00

Comercial

N/pav.

Assinado de JAIME LUIZ forma digital por JAIME LUIZ DE OLIVEIRA:6023723

3.00

50,00

50,00

50,00

50,00 50,00

30,00

OLIVEIRA:60 6915

237236915 Dados: 2023.07.24 11:40:36 -03'00'

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

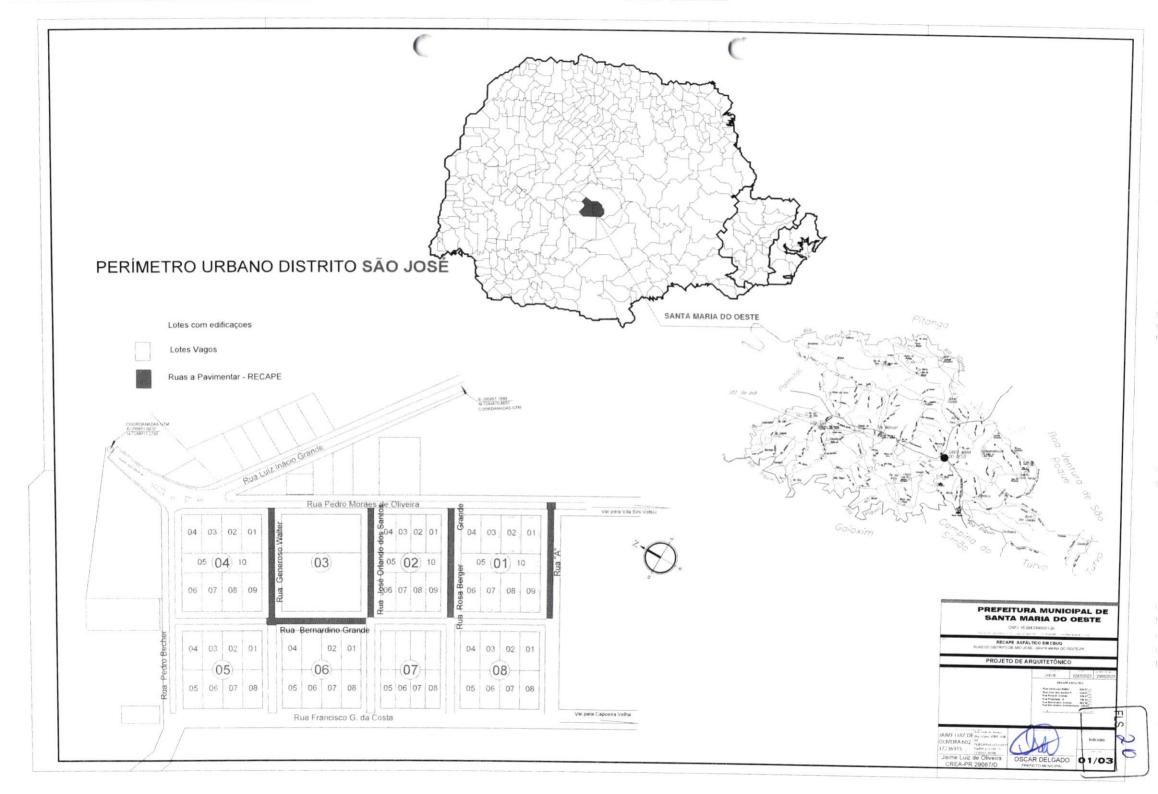
N° OPERAÇÃO 1086094	Nº SICONV 939242/2022	PROPONENTE / TOMADOR MINISTERIO DES. REGIONAL	MUNICÍPIO / UF SANTA MARIA DO OESTE		VALORES CONTRATADOS (R\$):			
				RECURSO OGU	REPASSE 481.104,00	CONTRAPARTIDA 13.842,99	NVESTIMENTO 494.946,99	

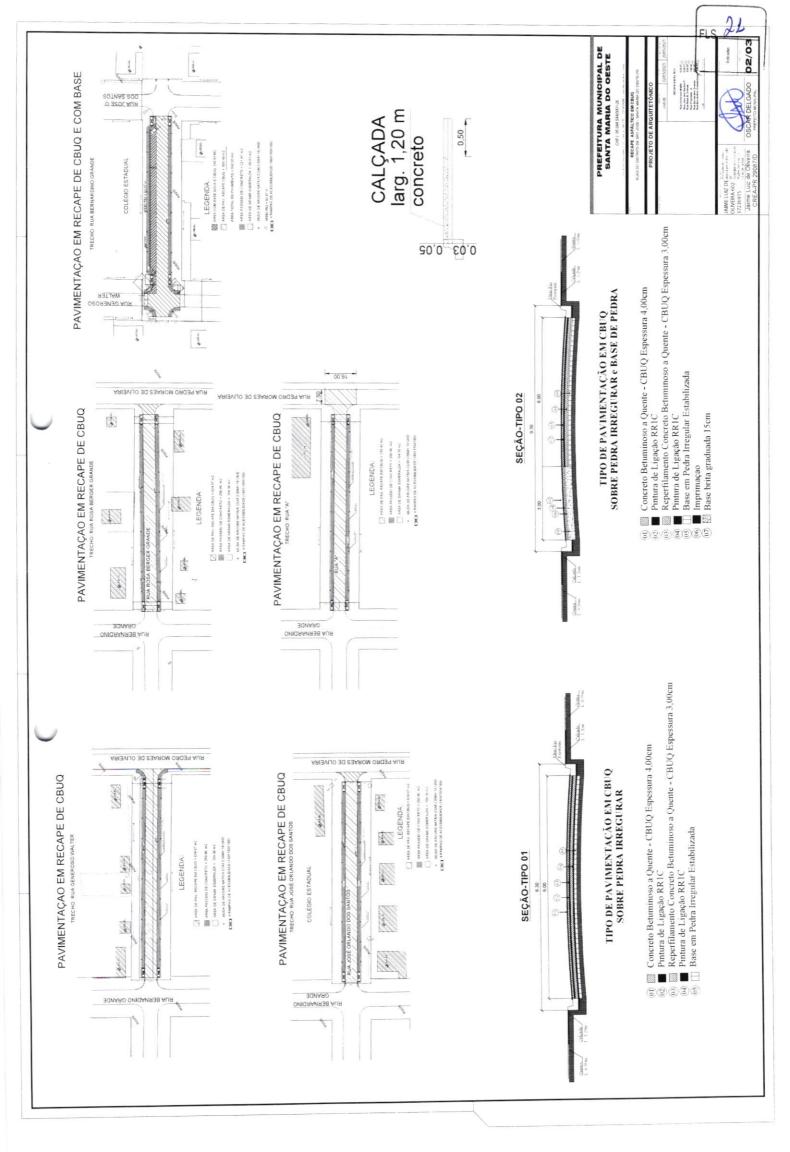
Saldo a	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
Reprogramar	-	1.934,02

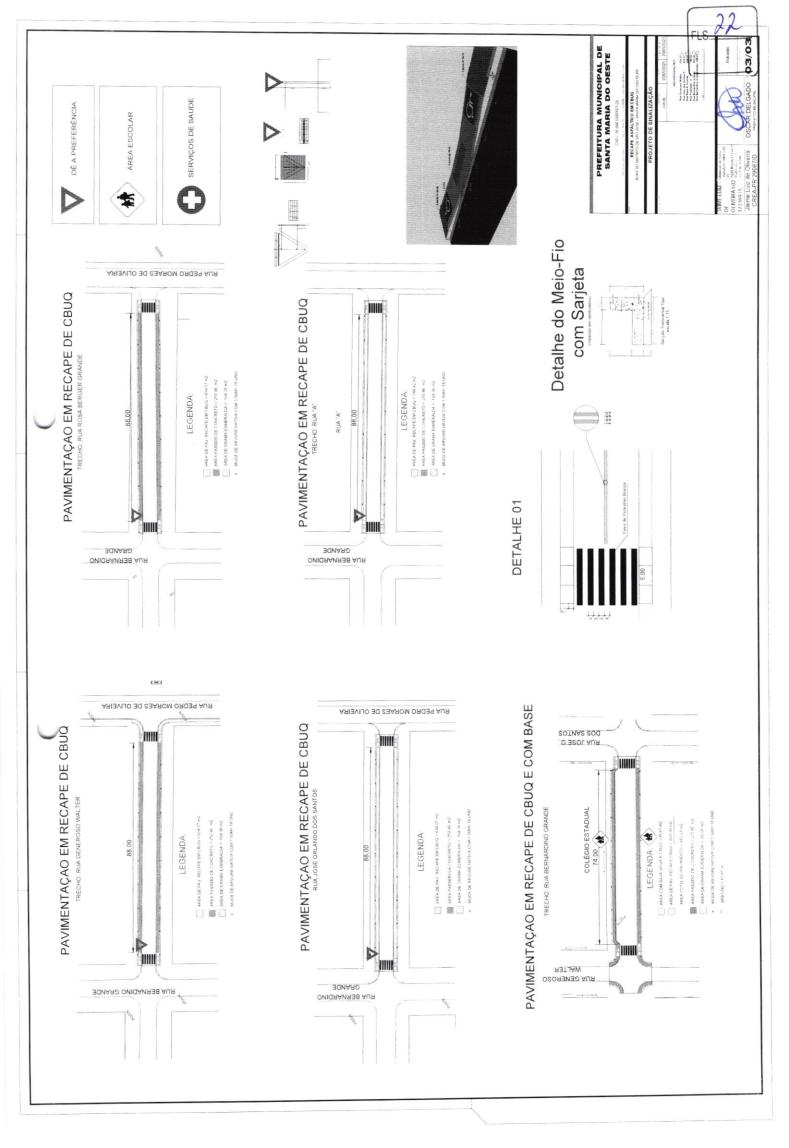
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO: RUAS GENEROSO WALTER, JOSE O. DOS SANTOS, ROSA B. GRANDE: PROJETADA "A" e BERNARDINO GRANDE AREA: 3.593,66M2	Em Análise	1,00	m²	LOTE 1	481.104,00	11.908,97		493.012,97
2.		I STANDARD OF STANDARD STANDARDS						-	-	-	-
3.											-
4.								-	-	-	-
5.	and a street state of							-	-	-	
6.	经总统的政治的										-
7.	Total III A Shirth				TO REGISTER AND				-	-	-
8.									-	-	
9.		· 10001 2015年2010日 第15日 10日 10日 10日 10日 10日 10日 10日 10日 10日 10									
10.	The state of the s	サルの出版を存在しまったのは海の出版の場合を の									
10.		(A) (YG) (A) (A) (A) (A) (A)		46744	E THE		TOTAL	481.104,00 (97,58%)	11.908,97	(0,00%)	493.012,97 (100,00%)

egunda-feira, 31 de julho de 2023	Representante Tomador Nome: Cargo:	
SANTA MARIA DO OESTE	OSCAR DELGADO:70159432987	DELGADO:70159432987 Date: 2023.07.31 11:53:11 -03'00'
		Digitally signed by OSCAR

Observações:









CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5.2.9 Características Do Basalto

As rochas exploradas pelas pedreiras da região de Pitanga/PR, são basaltos maciços hipovítreos, devido a maior concentração de material vítreo, (de 50 a 90 % nas áreas de topo e 10 a 50% no centro do derrame). São basaltos com alta concentração de TIO2 (Titâneo), denominados quimicamente de basaltos de (ATi -N), correspondendo ao tipo pitanga, são as rochas mais densas encontradas no município cuja densidade varia 2,86 a 3,0%. A permeabilidade nestas rochas é fissural, portanto, depende da área de ocorrência, (se há um maior ou menor sistema de falhas e fraturas). O sistema de permeabilidade dos granitos e rochas cristalinas em geral é parecido, rochas de permeabilidade fissural podem ser consideradas rochas de alta permeabilidade, mais até que em rochas sedimentares ou calcarias, quanto mais consolidada a rocha, menor sua permeabilidade, excluído neste fator a permeabilidade das fraturas.

5.2.10 Descrição Química de Amostra das Pedreiras do Município de Pitanga / PR

Laudo técnico de amostra de basalto vítreo.

AMOSTRA	Percentagem em peso
SiO ₂	51,96%
Al ₂ O ₃	13,14%
TiO ₂	2,44%
Fe ₂ O ₃	13,40%
Mn0	>0,19%
Mg0	4,16%
Ca0	9,00%
Na ₂ 0	2,57%
K ₂ 0	1,19%
P ₂ O ₅	0,17%
Soma	99,50

Fonte: LAMIR (Laboratório de Análise de Minerais e Rochas da Universidade Federal do Paraná),

6.0- Serviços Complementares:

5.1- PASSEIO:

O passeio será em concreto desempenado, com largura de 1,20 m e espessura de 5cm. Deverá ser efetuado a correção do solo e compactação e nivelamento a partir do alinhamento do meio fio existente. Em seguida uma camada de material granular, brita, com espessura de





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3cm. Logo após aplica o concreto moldado inloco, no traço 1;3;3 com FCK mínimo de 15 mpa e desempenamento manual.

5.2- GRAMA:

A faixa de Grama será em placas de 50cm plantada sobre solo nivelado devidamente preparado com adubação ou terra natural própria para receber a grama. A grama pode ser do tipo esmeralda ou similar, própria pra região.

5.3- PLANTIO DE ARVORES:

A arvores deverão ser plantadas na faixa de grama com um espaçamento de 10m uma da outra e deverão ter altura de 2m. A variedade deverá ser discutida com a fiscalização, para plantar mudas disponíveis e que mais se desenvolvam na região.

Ver memorial descritivo a parte quanto a Drenagem de Águas Pluviais, estão em memorial anexo.

6.0 - Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais:

A rampa de acessibilidade será executada conforme modelo do projeto, com 120x(1,80+1,50+1,80) com pintura e piso tátil indicativo.

7.0 - Sinalização Horizontal

7.1.1 - Definição

Sinalização Horizontal: é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma Rodovia ou Via Urbana, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender as condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelece o Código de Transito Brasileiro.

Sinalização Horizontal com tinta a base de resina acrílica, retrorrefletiva: é um conjunto de marcas viárias, símbolos e legendas aplicadas em rodovias e vias urbanas de trafego leve a médio, com 2.000 ≤ VDM ≤ 6.000 veiculos, e durabilidade estimada de 24 meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

- Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços, objeto deste memorial:

- a) sem a pré-marcação da pintura, obedecendo as indicações no projeto.
 - b) Sem a previa limpeza da superfície a ser demarcada
 - c) Sem a aprovação prévia pelo Engº Fiscal da Municipalidade e do SEDU/Paranaciades da tinta de resina acrílica a ser empregada;
 - d) Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 5° C;
 - e) Quando a temperatura ambiente for superior a 40° C;
 - f) Quando a umidade relativa do ar for maior que 85%;
 - g) Em dias de chuva ou com o substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada da tinta.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

7.1.2 Condições Especificas

7.1.2.1 Materiais:

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações ES-OC 03/05 do DER-PR.

Tinta:

- a) Devera ser fornecida para uso em superfície betuminosa.
- Logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- c) Deve satisfazer a NBR 11862, atendendo no mínimo aos requesitos qualitativos

7.1.2.2 Cores

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir:

Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.

Solvente

a) antes da aplicação da tinta, para promover a viscosidade adequada para aplicação por máquina de pintura, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta.

7.1.3 Equipamentos

Os equipamentos de limpeza devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras mecânicas, compressores de ar, escovas e outras ferramentas manuais.

As máquinas para aplicação de tinta à base de resina acrílica devem conter no mínimo, os equipamentos a seguir descritos:

- a) motor para autopropulsão, com potência aproximada de 30 HP;
- b) compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade aproximada de 60 HP;
- c) tanque pressurizado para material, com capacidade mínima de 100 litros;
- d) misturadores mecânicos para material;
- e) quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- f) sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- g) sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
- h) sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
- i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j) sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;

FLS. 26



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

k) depósitos para microesferas de vidro;

I) sistema de braços suportes para pistolas;

m) sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

7.1.4 Manejo Ambiental

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais,

7.2 - Limpeza Final E Geral Da Obra

Após o termino de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o trafego de veículos.

Santa Maria do Oeste, 30 de maio de 2023.

JAIME LUIZ DE digital por JAIME LUIZ
OLIVEIRA:602
OLIVEIRA:602
DE COLIVEIRA:60237236915
OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2023.07 13
11.06.52-03'00'

Jaime Luiz de Oliveira ENG. CIVIL – CREA 29087-D



Município de Santa Maria do Oeste Solicitação 104/2023



Equiparo	Página
Solicitação Número Tipo 104 Contratação de Serviço Solicitante	Emitido em Quantidade de itens 03/08/2023 1 Processo Gerado
Código Nome 106497-5 ANTONIO BORGES Local	Número 0/2023
39 GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO Órgão ————————————————————————————————————	
Forma de pagamento ————————————————————————————————————	Tipo Depósito bancário
Entrega Local DISTRITO DE SÃO JOSÉ MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	Prazo Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA A E BERNARDINO GRANDE, EM CBUQ, COM ÁREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
14067	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFALTICO	M2	1,00	493.012,97	493.012,9
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFALTICO, NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA A E BERNARDINO GRANDE, EM CBUQ, COM ÁREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.				
				TOTAL	493.012,9

TOTAL GERAL 493.012,97

FLS. 28



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa
 pela Divisão de Contabilidade;

2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada

Cujo Valor Total de R\$ 493.012,97 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Santa Maria do Oeste, 03 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 20∠3

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA MUNIC	CIPAL DE URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00
002 DEPARTAMENTO	DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
04620 E	00956 1006/03/99/01/02 CEF CONV. N.º 939242/2022 - 030158/2022 - RECAPE ASFÁLTICO - DISTRITO DE SÃO JOS		0,00	0,00	0,00	0,00
		Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/08/2023 Fonte de recurso entre: 00956 e 00956

> Marcia Renata Rosa Centadora CRC-PR 05290410-1 CPF 036 934 189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 20∠3

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		124.524,77	124.524,77	0,00	124.524,77
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		124.524,77	124.524,77	0,00	124,524,77
15.451,1501.1067 Infraestrutura Mobilidade Urbana		124.524,77	124.524,77	0,00	124.524,77
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		124.524,77	124.524,77	0,00	124.524,77
	Total Geral	124.524,77	124.524,77	0,00	124.524,77

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/08/2023 Orgão entre: 12 e 12 Ordem: 067 Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Marcia Renata Rosa Contadora CRC-PR 05290410-1 CPF 036 934 189-93







RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Urbanismo, através de seu Secretário Sr. Antonio Borges, em data de 26 de julho de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO, NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, COM ÁREA DE 3.593,66 M2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.", conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 03 de Agosto de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 493.012,97** (Quatrocentos e noventa e três mil, doze reais e noventa e sete centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.





RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Agosto de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP : 85.230-800 - FONE/FAX: (842) 9.9841-8495

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № ***/2023.

TOMADA DE PRECOS: ***/2023.

Edital:

Emissão: **/**/2023
Abertura: **/**/2023

Horário: **:** Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 0, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.8883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M³, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".
- 1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTI/RRT dos projetos complementares.
- 1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;
- 1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.
- 1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: 85.238-988 - FONE/FAX: (842) 9 9841-8495

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em lingua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29.7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPI:
 - c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) se for o caso.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas
- Fazenda Federal e à Divida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada REI/PGPS e
- Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de divida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRS);

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

2.1 A presente licitação será realizada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

FLS. 22

BUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: 85.230-080 - FONE/FAX: (842) 9 8841-8495

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 3.1 O prazo de execução dos serviços será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrera para o início da obra.
- 3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de vistoria e Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela lei referida e suas alterações.
- 5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.
- 5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o inicio da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP : 85, 238-808 - FONE/FAX: (842) 9 9841-8495

 c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica;
 b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Artigo 31 - I da Lei 8.666/93, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomía – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo -CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vinculo empregaticio ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável étonico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

- Atestado de execução de, no mínimo, complexidade tecnológica e operacional de até 50% do quantitativo previsto no objeto de referência, sendo permitido a acumulação de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo já executado, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do responsável(ets) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".
- Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando mantê-lo na obra como responsável pela gerència dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e g", com expressa autorização do licitado
- Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX) j)
- Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)
- 1) Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de Atestado de visita expedido pero licitador a proponente, sendo atraves de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, com até 05 dias de antecedência da licitação, ou apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V)

- b) <u>Firmar Termo de Renuncia</u>, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos esponsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-800 - FONE:FAX. (842) 9 8841-8495

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E E	NDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR	
TOMADA DE PREÇOS Nº	/2023 -
ENVELOPE Nº 2 - PROPOS'	A DE PREÇOS
DATA://202	13

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cuias condições esteiam em desacordo com o citado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 493.012,97 (Quatrocentos e Noventa e

Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos). 10 - DO PROCEDIMENTO

- 10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.
- 10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.
- 10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual poderá proceder, na mesma reunião a analise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas uters para a interposição de l'ecurso catover. A chara da abertira dos envelopes das proposes será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unánime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às postas de precos.
- 10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes:
- 10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a analise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões

BUA - 1056 DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP - 85 230-888 - FONE/FAX: (842)



CNPJ: 95.684.544/0001-26

nprensa oficial, e <u>deverão estar com prazo de validade em vigor.</u> Quando o prazo de validade não estiver expresso no docui to, o mesmo será aceito com data de emissão não superior 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº

- 7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários
- 7.3.1 Os Anexos VI e VII(fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos lopes de documentação na data e hora da abertura dos envelope
- 7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE	
NOME DO LICITADOR	
TOMADA DE PREÇOS Nº/2023 -	
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO	
DATA/2023	

8 - DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do propo constando na mesma a razão social, com seu endereco completo e numero de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:
 - a) Modalidade e numero do presente procedimento licitatório;
 - a) Descrição completa do objeto;
 - b) Preço Unitário e Global da Obra;
 - c) Prazo de Execução;
 - d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
 - f) Forma de Pagamento;
 - g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar descriminado o percentual de
- 8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o Valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da
- 8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: ES.230-000 - FONE/FAX: (042) 8 0841-8495

da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a dec Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

- ia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita c ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.
- 10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos propo habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;
- 10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.
- 10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 10.2.3 Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a são de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.
- 10.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.
- 10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento

11 - DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade co as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

12.1Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

BUA JOSE DE FRANCA PEREIRA. Nº 18 - CEP : 83 230-506 - FONE: FAX: (042) 1 3841-5495

- 12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente q
- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que
- Deixar de atender alguma exigência constante deste edital; Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propo dos demais proponentes;
- 12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.
- 12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:
- a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem anifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.
- 12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessiva nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública
- 12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o
- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e
- obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la. b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.
- 13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ação do ato a ser impugnado



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: 15.230-000 - FONE/FAX: (042) 1 9841-0495

- 17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0.5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei
- ento de gualguer clausula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.
- 17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº, 8.666, de 21/06/93.
- 17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO
- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 b) praticar quaisquer atos ilicitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
- OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensa subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.
- em motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais; b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PA

BUA JOSE DE FRANCA PEREIRA. Nº 18 - CEP. 85.230.000 - FONE-FAX: (047) 8 8841-0493

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 35

- 13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a ridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.
- 13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 - CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do Recurso OGU no valor de RS 493.012,97 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

15 - DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
****	***	***	***		***	

16 - CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á;mediante Termo de Contrato Administrativ ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de precos

- 16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.
- 16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renuncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.
- 16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar nilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 - DAS SANCÕES



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-808 - FONE/FAX: (842) 8 9841-8485

- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assi n como as de seus superio
- metimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93:
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil; h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO
- 17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, r aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município:
- 18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações poster
- 18.3 A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município,
- 18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.
- 19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA. 19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;
- 19.2 O CONTRATADO deverá permitír que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra; b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários.
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA. Nº 18 - CEP. - 85 238-000 - FONE/FAX: (842) 6 3841-8455



CNP.I: 95 684 544/0001-26

- 19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.
- 19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizad
- 19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências -BDO, o qual, diariamente, de CONTRATADO e pela fiscalização. deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do
- 19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.
- 19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 e e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária
- 19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.
- 19.10 Após a conclusão da obra, o Depto, de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.
- 19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.
- 19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de imento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: 85.238-808 - FONE:FAX: (842) 9 8841-8485

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e ntos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do razo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do prnecimento deficiente dos mesmos.

22 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- ente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do 22.1 CONTRATANTE, quando:
- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais,
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual:
- f) ocorrer atos do CONTRATANTE que inte f) ocorrer atos de terceiros que interfir justificados e aceitos pelo CONTRATANTE. erfiram no prazo de execução ou outros devidame
- justificados e aceitos pelo CONIRATANTE. g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.
- 22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alinea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do inicio da referida ocorrência.
- os invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência
- 22.5Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.
- 22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos,

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO

BUA JOSE DE FRANCA PEREIRA. Nº 10 - CEP. 85.238-000 - FONE FAX: (842) 8.8841-0491



CNPJ: 95 684 544/0001-26

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – n^{e^0} . 01 a 28 e em especial as n^{e^0} . 04, 05, 06 e 18.

- 20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segu individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança 20.5 Deverao ser observadas peio CON IKA IADO todas as condições de nigiene e: enecessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patris CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977
- 20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruidos quanto às precuções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e tos utilizados
- 20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar servicos ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- 20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.
- 20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, e os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.
- 21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-800 - FONE/FAX: (842) 8 8841-8485

através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

- 23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente
- 23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andament
- 23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.
- 23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) întegral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes. segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Comple entar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).
- 23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga Estado do Paraná, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:
- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO III: Modelo da Proposta.
- ANEXO III: Modelo de declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil
- ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto
- ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia. ANEXO VIII: Minuta do Contrato.
- ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra









CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: \$5.230-000 - FONE/FAX: (842) 5 9841-8495

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste - PR, ** de ****** de 2023.

Joana Luciana Silva de Andrade Presidente da Comissão de Licitações



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP : 85 230 000 - FONE:FAX: (842) 8 0841-8495

CNPJ: 95.684.544/0001-26

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

- Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
- 2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à
- 4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V - PRAZOS DE EVECUÇÃO

- O prazo de execução dos serviços será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o inicio da obra.
- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII - ENDOSSO

Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica na Avenida Dona Eunice, correrá à conta de dotações orgamentárias consignadas no orgamento vigente.

IX - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2° do artigo 7° e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

N. E

IUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO P

FLS. 37

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP. . 85.230-888 - FONE/FAX (842) 9 9841-8491

ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M°, COMFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 93924Z/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

I - DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que é uma rua de intensa movimentação de veiculos e pedestres, sendo as Ruas do Distrito de São José.

II - OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;
- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;
- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;
- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: ES 235-800 - FONE/FAX: (842) 9 8841-8485

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PRECOS n.º:

EMPRESA:

ENDERECO

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP. \$1.270-800 - FONE/FAX: (042) 8 8841-8495

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	REF. :	TOMADA	DE	PRECOS	n.º
--	--------	--------	----	--------	-----

0	signatário da	presente, o	Senhor,	representante	legalmente
constituído da proponent	e, declara se	ob as penas da	Lei, que a n	iesma está estal	belecida sob
o regime legal de (mic	roempresa ou	empresa de p	equeno por	te), conforme co	onceito legal
e fiscal de nosso ordenam	ento pátrio, po	dendo usufru	ir os benefic	os da Lei Compl	ementar n.º
123/06.					

Local, de de 2023.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente

	100	
春	30	
25	. 4	3
-	43	~
_		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP. 85.230-808 - FONE/FAX. (842) 8 8841-8455

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2023

TOMADA DE PREÇOS № ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal c	(a
Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n^{ϱ} e do CPF	n
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21	d
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empre	eg
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega me	no
de 16 (dezesseis) anos.	

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nomee assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO

	0	0
FIC	1	D
LONDE	_	_

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO № ____/2023

DITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º/2023	
MODELO DE DECLARAÇÃO	
MODELO DE DECLARAÇÃO	
Declaro para os devidos fins que a empresa	
E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .	
Local e data	

Assinatura:	
Nome:	
CI-RG CPF	
bs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE — ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ: 95.684.544/0001-26	
NUA 2018 DE FRANÇA PEREINA, Nº 10 - CEP.: 85 236-880 - FONE/FAX: (842) - 8 8841-8485	
TO A TOBE DE PRANÇA PENSINA, Nº 12 - CEP : 13 770-110 - POREPARI (1977) - TORINGO	
ANEXO VI	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2023	
TOMADA DE PREÇOS N.º/2023	
MODELO DE CARTA DE PREPOSTO	
Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) — Portador (a) da CI-RG nº — a narticipar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2023, nstaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.	

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO
Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a)
Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.
Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.
local e data
Assinatura
NOME.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -

TERMO DE RENÚNCIA - PESSOA JURÍDICA

representada por Processo Licitatório nº/2023 representante credenciado, decl 21 de junho de 1993, obrigand Comissão de Licitação, que julgo qualquer direito, concordando abertura dos envelopes de proposition de la concordando d	"inscrita no C.n.P.J. n.ºneste ato "na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º/2023 por seu aro, na forma e sob as penas impostas pela le la 8.666/93, de o o representado, que não pretende recorrer da decisão de ou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a com o curso do procedimento licitatório, passando-se à ostas de preços dos proponentes habilitados.
	Assinatura Nome da Empresa e CNPJ Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -- ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP. 85 236-888 - FONE/FAX: (842) 8 8841-8485

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais; c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual; f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente
- justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualq itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Correndo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes

CLÁLISTILA OITAVA - DA ORDEM DE SERVICOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO D



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP. 85.230-000 - FONEIPAX (842) 9 0841-849

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
"Contratação de Empresa para".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos icipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução é a EMPREITADA POR PRECO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

EUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP.: 85 230-880 - FONE/FAX: (842) 8 8841-8495

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de viços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou ualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras dicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

UA JOSE DE PRANCA PEREIRA. Nº 16 - CEP. 85.228-000 - PONE/FAX: (042) \$ 8841-0485



CNPJ: 95.684.544/0001-26

do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos servicos ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos servicos, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório a installação e interigiado os serviços, electual o auduo de viscina, pent Conir Gentario Tenatorio de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de ntos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se uver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada agamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria mitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

- PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

 a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;

 b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP., 85.230-800 - FONE/FAX: (042) 8 8841-8485

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e todos os locais de servicos, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de ordo com as normas de segurança do trabalho

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto mpleto, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO ou atlaves de tecenos. Octimino dal mipotes mencionada, o entre entre responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ., inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANCA E MEDICINA NO TRABALHO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO

A JOSE DE FRANÇA PERSIRA, Nº 18 - CEP. | 85.230-808 - FONE/FAX: (842) 9 8841-8491

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 40

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à ntos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimer

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- CND da Obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de ens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não figue prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagam ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE. cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários; c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a disponibilizados pero CONTARDO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE PRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP : 85.230-008 - PONE/FAX: (042) 9 8841-0495

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento proteção individual - EP

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado nte conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal n° 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – n° : 01 a 28 e em cial as nos . 04. 05. 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de ao as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar servicos ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá over as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada,

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em-caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE	FRANÇA PEREIRA	Nº 10	. CEP.	15.230-000	- FONE FAX	(042) # 98	41.0495

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluidos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em nento deficiente dos mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades: a)multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo

que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);

que exceder a data prevista para conclusad da (s) obra (s); b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções

comitadas, c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprin presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do

parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oltava; c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.

d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP - 85, 230-000 - FONE/FAX- (042) 9 5841-8495

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria

seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha

CONTRATANTE:	CONTRATADO:
Prefeito Municipal	Contratado
Testemunhas:	
12	2#
NOME:	NOME:
RG:	RG:

Santa Maria do Oeste-Pr. .. de de 2023.

FLS. 42 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO D



CNPJ: 95.684.544/0001-26

BUA JOSE DE FRANCA PEREIRA. Nº 10 - CEP. ES 230-000 - FONE/PAX: (042) 9 0841-0495

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta clausula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1°, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §19.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- O CONTRATANTE ser reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

 a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente
 - incapacidade técnica:
 - b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte
 - do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização: e
 - e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de periodo igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1°, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens cima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das emais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluidos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (842) 9 9841-0495

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO № _	/202
TOMADA DE PRECOS N.S.	/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da L	ei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2023, que
empresa	tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra,
que os mesmos possibilitam a	a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

cal e data			
Assin	atura	32	
			Nome da Empresa e CNF
			Nome do Responsável Le
			DC - CDC

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

	BUA		 	44 220.000	. CONFICERY		41-9405

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO № _____/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vinculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório a téa a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluido, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, Dem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais: (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

ocal e data			
	Assinatura		
		Nome da Empresa e CNPJ	
		Nome do Responsável Legal	
		RG. e CPF	

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP... 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 8 8841-8495

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2023 TOMADA DE PRECOS № /2023

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

nº	, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr	(a)
	, portador (a) da Carteira de Identid	ade
nº	e do CPF nº, DECLARA que:	
órgão ou entidade 2) Não possui pro colateral ou por a	ietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos intratante ou responsável pela licitação; rietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha r nidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de age entidade contratante ou responsável pela licitação.	eta,
local e data		
As	atura	
	Nome da Empresa e CNPJ	
	Nome do Responsável Legal	
	RG. e CPF	

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



	CNPJ: 95.6	84.544/0001-26		-
RUA JOSE DE P	RANCA PEREIRA	N* 10 - CEP 85.230-00	0 - FONE FAX: (042) 1	

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO № _____/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2023

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA — Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nο	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	DATA REGISTRO	ASSINATURA

 $Declaramos,\ outrossim,\ que\ o(os)\ profissional(ais)\ acima\ relacionado(s)\ pertence(m)\ ao\ nosso\ quadro\ técnico\ de\ profissionais.$

local	e	data	

Nome da Empresa e CNPJ Nome do Responsável Legal RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.







RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO, NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, COM ÁREA DE 3.593,66 M2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.", denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Agosto de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", nos termos da lei 8666/93.

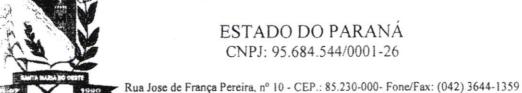
Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 10 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



DECRETO Nº 016/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, que terá a seguinte composição:

1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

CPF: 029.578.249-81

2) ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO CPF: 060.899.679-39

3) ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI

CPF: 101. 998. 209 - 88

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

- Art. 2º Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

Prefeito Municipal

FLS. 46

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO,016/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.578,249-81
- 2) ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO CPF: 060.899.679-39
- 3) ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101. 998. 209 88

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

- Art. 2° Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.
- Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal

> Publicado por: Marcos Antonio de Lima Código Identificador: AE48498C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2023. Edição 2777

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/







RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 096/2023.

TOMADA DE PREÇOS: 011/2023.

Edital:

Emissão: 10/08/2023

Abertura: 30/08/2023

Horário: 09:00 Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".
- 1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.
- 1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;
- 1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.
- 1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

2.1 A presente licitação será realizada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- **3.1** O prazo de execução dos serviços será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrera para o início da obra.
- **3.2** Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de vistoria e Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **5.1** Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.
- **5.2** Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.
- **5.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

John





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores:
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
 CNPJ;
 - c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) se for o caso.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
- 1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal Unificada RFB/PGFN;
- **2)** Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- **3) Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- **OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
- **b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRS);





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Artigo 31 I da Lei 8.666/93, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

- e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional de até 50% do quantitativo previsto no objeto de referência, sendo permitido a acumulação de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo já executado, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".
- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item
 7.1.4, alíneas "c" e g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)
- Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR, com até 05 dias de antecedência da licitação, ou apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

7.1.5 Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V)
- b) <u>Firmar Termo de Renuncia</u>, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).
- **7.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

imprensa oficial, e <u>deverão estar com prazo de validade em vigor.</u> Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

- **7.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.
- **7.3.1** Os **Anexos VI e VII**(fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.
- **7.3.2** A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS №/2023 -
ENVELOPE № 1 – HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO
DATA/2023

8 - DA PROPOSTA

- **8.1** A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e numero de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:
 - a) Modalidade e numero do presente procedimento licitatório;
 - a) Descrição completa do objeto;
 - b) Preço Unitário e Global da Obra;
 - c) Prazo de Execução;
 - d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
 - f) Forma de Pagamento;
 - g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar descriminado o percentual de BDI aplicado;
- **8.2** A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.
- **8.3** No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE	
NOME DO LICITADOR	
TOMADA DE PREÇOS №/2023 -	
ENVELOPE № 2 – PROPOSTA DE PREÇOS	
DATA:/2023	

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 - VALOR MAXIMO:

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 493.012,97 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

10 - DO PROCEDIMENTO

- **10.1** Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.
- **10.1.1** Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.
- **10.1.2** Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a analise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.
- **10.1.3** Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;
- 10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a analise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

- **10.1.5** A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.
- **10.2** Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;
- **10.2.1** Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.
- **10.2.2** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **10.2.3** Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.
- **10.2.4** À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- **10.2.5** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.
- 10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 - DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

12 - JULGAMENTO

12.1Esta licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

- 12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:
- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:
- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- **12.4** No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.
- **12.5** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:
- a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- **12.6** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.
- 12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.
- **12.8** Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:
- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 - DOS RECURSOS

- **13.1** Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.
- **13.2** O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

- **13.3** O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.
- **13.4** A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 - CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do Recurso OGU no valor de R\$ 493.012,97 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2730	12.002.15.451.1501.1067	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	4620	12.002.15.451.1501.1067	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – CONTRATAÇÃO:

- **16.1** A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.
- **16.2** O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Pr.
- **16.3** Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renuncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.
- **16.4** Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 - DAS SANÇÕES







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

- **17.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- **17.2** Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.
- 17.3 Por descumprimento de qualquer clausula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.
- **17.4** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- **17.5** A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:
- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.
- **17.7** Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;

Due





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil:
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- 17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;
- 18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;
- 18.3 A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;
- 18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

- 19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;
- 19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
 - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos c) disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso figue constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

- **19.3** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- **19.4** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.
- **19.5** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.
- **19.6** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.
- 19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.
- **19.8** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.
- **19.10** Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.
- **19.11** A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.
- **19.12** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- **20.1** O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **20.2** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

- **20.3** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal n° 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares n° 01 a 28 e em especial as n° 04, 05, 06 e 18.
- **20.4** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- **20.5** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.
- **20.6** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- **20.7** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- **20.8** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.
- **20.9** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- **20.10** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- **21.1** As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.
- **21.2** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- **22.1** Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:
- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.
- **22.2** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- **22.3** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.
- **22.4** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
- **22.5**Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.
- **22.6** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos,

Jano



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **23.1** Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.
- **23.2** Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- **23.3** É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.
- **23.4** A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **23.5** Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- **23.6** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- **23.7** O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).
- **23.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga Estado do Paraná, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- **23.9** Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra

Pono





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica

ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, 10 de Agosto de 2023.

Joana Luciana Silva de Andrade Presidente da Comissão de Licitações





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

I - DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que é uma rua de intensa movimentação de veículos e pedestres, sendo as Ruas do Distrito de São José.

II - OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;
- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;
- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;
- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV - OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
- 2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à entrega da obra.
- 4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

V - PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o inicio da obra.
- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII - ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica na Avenida Dona Eunice, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º:
TOMADA DE PREÇOS n.º:
EMPRESA: C.N.P.J. N.º: ENDEREÇO: Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.
A proposta terá validade por dias a partir da data de abertura das propostas.
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.
Local e Data
Nome e Assinatura Representante legal Carimbo OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2023.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO №/2023
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que a empresa
E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .
Local e data
Assinatura:
Nome:
CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO № _____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a)
Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Nomee assinatura (representante legal) (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS. 70

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO №	/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º	/2023

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a
participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2023 instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.
Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.
Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se foi o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.
local e data
Assinatura: NOME:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Carimbo do Proponente:

CPF: RG:





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA - PESSOA JURÍDICA

(Empresa)neste a representada por	do seu de de de
local e data	
Assinatura	
Nome da Empresa e CNPJ	
Nome do Responsável Legal	

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: "Contratação de Empresa para".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ (
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***********************************
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL, inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

FLS. 78

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – n^{o} . 01 a 28 e em especial as n^{o} . 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a)multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1°, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE ser reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1°, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de de 2023.

CONTRATANTE:	CONTRATADO:	
Prefeito Municipal	Contratado	_
Testemunhas:		
1ª	2ª	
NOME:	NOME:	
RG:	RG:	





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO №	/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º	/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2023, que empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.
local e data
Assinatura Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal RG. e CPF





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO №	/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º	/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais: (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local	е	data	
local	C	uata	

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ Nome do Responsável Legal RG. e CPF



CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 64

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	NI	EV	\sim	v
A	IA	EX	u	Λ

PROCESSO DE LICITAÇÃO № _____/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2023

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Νo	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	DATA	ASSINATURA
				REGISTRO	

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local	e	data	

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ Nome do Responsável Legal RG. e CPF



FLS 85

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO № _____/2023

TOMADA DE PREÇOS № _____/2023

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome	da	empresa)_					inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº			, p	or	intermédio	de seu	represent	ante	legal o	(a) Sr	(a)
						, port	ador (a) da	Cart	eira de	Identid	lade
nº			e do CPF	nº			, DECLA	RA qu	e:		
1) Não	possu	i proprietári	o, sócios ou fu							olíticos	s do
órgão o	u enti	dade contrat	ante ou respon	sáv	vel pela licita	ção;					
2) Não	possu	i proprietári	o ou sócio qu	e s	seja cônjuge	, compa	nheiro ou	pare	nte em	linha r	eta,
colatera	l ou i	por afinidade	e, até o tercei	ro i	grau, e por	afinidad	le, até o s	egund	lo grau,	de age	ente
político	do ór	gão ou entida	de contratante	9 01	u responsáv	el pela lic	citação.				
local e	data										
		Assinatura									
			N	om	e da Empre	sa e CNP.	J				
			N	om	ie do Respor	sável Le	gal				
			R	G. 6	e CPF						





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Agosto de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 493.012,97 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro — Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Agosto de 2023.

Joana luciana Silva de Andrade Presidente da Comissão de Licitação





Voltar

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE S	SANTA MARIA DO OESTE			
Ano*	2023				
lº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11				
Modalidade*	Tomada de Preç	os			
Número edital/processo*	96				
ecursos provenientes de organismos Instituição Financeira	internacionais/	multilaterais de crédito			
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	GENEROSO WAL PROJETADA "A"	DE EMPRESA PARA REAL LTER, JOSÉ DOS SANTOS E BERNARDINO GRANDE , CONFORME CONTRATO	PEREIRA, ROSA B. O , DISTRITO DE SÃO	GRANDE, JOSÉ, COM AREA	
Forma de Avalição	Menor Preço	~			
Dotação Orçamentária*	1200215451150	110674490510000			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	493.012,97				
Data de Lançamento do Edital	10/08/2023				
Data da Abertura das Propostas	30/08/2023	Data Registro	10/08/2023		
OVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro			
Data de Lançamento do Edital					
Data da Abertura das Propostas					
	Há itens ex	clusivos para EPP/ME?	lão v		
	Há cota de part	icipação para EPP/ME? N	lão v F	Percentual de participação	0,00
Trata-se de obra com ex	kigência de subco	ontratação de EPP/ME? N	lão v		
	do microompros	as regionais ou locais?	lão 🗸		

CPF: 3318368903 (<u>Logout</u>)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as semujutes especificações:

licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE
ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS
PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO
GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M²,
CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA
OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E
DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE
DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da
lei 8666/93.

Data de entrega dos documentos: No dia 30 de Agosto de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 493.012,97 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro — Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Agosto de 2023.

Joana Luciana Silva de Andrade Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERA SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Agosto de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 493.012.97 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495 E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Agosto de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Fernando Lopes Código Identificador:D1B539CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2023. Edição 2834 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024. Entrega das propostas: a partir de 15/08/2023 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 31/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as unidades básicas de saúde através do recurso Resolução SESA nº 860/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega das propostas: a partir de 15/08/2023 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 30/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-PMPB

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Concorrência Pública nº. 01/2023-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ 10.330,25 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJEXTURBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, EM TRECHO DA AVENIDA BRASIL NO DISTRITO DE PORTO SANTANA, MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, e ADIUDICO o objeto em favor da empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.752.550/0001-55, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 2.017.265,03 (dois milhões dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Porto Barreiro - PR, 8 de agosto de 2023. EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Púbica Nº 01/2023. Contratante: Município de Porto Barreiro MODALIDADE: Concorrência № 01/2023. Contratante: Município de Porto Barreiro PR. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ 10.330,25 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARIETA, URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, EM TRECHO DA AVENIDA BRASIL NO DISTRITO DE PORTO SANTANA, MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO. Contrato nº 69/2023, Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPI sob o nº 03.752.550/0001-55. Valor contratual R\$ 2.017.265,03 (dois milhões dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Data da assinatura: 08.08.2023. Vigência do contrato 07.08.2024. Emanoel Vanderlei Volff - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2023/PMQI

(Lei no 8.666/93 - Art. 21)

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr* ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a alienação por venda de 01 (um) imóvel urbano medindo aproximadamente 360,00m², localizado na quadra no 02, lote no 17, da Rua Brigadeiro Rocha Loures, 100, Bairro Cristo Rei, contendo uma casa mista com área averbada de 140,00m² e 120,00m² não averbada sob Matrícula no Cartório de Registro de Imóvel sob no 27569 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopas deverão ser entregues até o dia 19 de setembro de 2023 até às ROY, 2569 ha Cloade de Curitida, Estado do Paraña. SESSAO DE ENTREGA E ABERTURA DUS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues até o dia 19 de setembro de 2023, até às 09:00 horas. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br., no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do iguaçu, Estado do Paraña, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532 - 8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitaca@juedasdoiguacu.pr.gov.br. licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu - PR, 10 de agosto de 2023. ITAMAR DA SILVA Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e

características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 131/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: №
228/2023 - TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município de Realeza, SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Agosto de 2023 às 08-30H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de agosto durante o horário de expediente da

Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 10 de agosto de 2023. DIANA BAMBERG Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 79/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tabela de basquete e mesa de pebolim oficial, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 23/08/2023 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Melina Andrade Joslin Marochi - Secretária Municipal de Assistência Social.

Reserva - PR, 9 de agosto de 2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 66/2023-PMRBI - SRP

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através do Pregoeiro, tendo em vista O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20/09/2021, Decreto Municipal nº, 059/2021, de 05/03/2021, Lei Complementar nº, 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, torna público que às 14h (horário de Brasília), do dia 25/08/2023, na sala de licitações da Prefeitura, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, realizará Pregão Eletrónico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - bll.org.br.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 9 de agosto de 2023. ROBERTO JOSÉ KWAPIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

AVISO LICITAÇÃO TOMADA PREÇOS № 11/2023

Procedimento Licitatório N.º 096/2023

ISSN 1677-7069

Procedimento Licitatório N.º 096/2023
O Municipio de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: Contratação de empresa para realizar recape asfáltico nas ruas Generoso Walter, José Dos Santos Pereira, Rosa B. Grande, Projetada "a" e Bernardino Grande, distrito de São José, com area de 3.593,66 m², conforme contrato de repasse ogu n.º 939242/2022, cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital", específicações e anexos, nos termos da lei 8666/93. Data de entrega dos documentos: No dia 30 de agosto de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura. Valor Máximo Global: RS 493.012,97. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Aquisição do Edital O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Municipio de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de agosto de JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna público o Processo Administrativo n° 034/2023 que realizará no dia 29/08/2023 às 09h00m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, BANCOS E LIXEIRAS, PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO PARAÍSO, CONFORME CONVÉNIO CAIXA 873103/2018, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. O edital poderá ser consultado através do site usuau prosaptoantonio doparaís or gray br site www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

Santo Antonio do Paraíso - PR 9 de Agosto de 2023. DEVANIR MARTINELLI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna público o Processo Administrativo nº 035/2023 que realizará no dia 30/08/2023 às 09h00m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM PAVER, PLANTIO DE GRAMA E ARBORIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO PARAÍSO, CONFORME CONVÊNIO CAIXA 873103/2018, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. O edital poderá ser consultado através do cita una presentacidad con consultado através do cita una presentacidad con consultado.

Santo Antonio do Paraíso - PR, 9 de Agosto de 2023. DEVANIR MARTINELLI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023

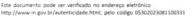
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), Equipamento de Proteção Individual (EPI), Oxigenoterapia e Perfurocortantes, necessários a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 28 de agosto de 2023 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais - PR, 10 de agosto de 2023. RAFAEL RUEDA MUHMANN Secretário



331









CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 015/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Agosto de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município http://www.santamariadooeste.pr.gov.br:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
- TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILICIO VICENTE STROHER Departamento de Licitação

Exmo. Senhor: **TIAGO VARIZA** Presidente da Câmara Municipal Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 11 10 173